



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 156/95

I - RELATORIO

O projeto em referência introduz os §§ 1º e 2º ao art. 7º da Lei nº 787/89.

O § 1º determina a liberação de subvenções, sem distinção das entidades e na medida da disponibilidade do Município.

O § 2º admite liberação diferenciada em valores, desde que a entidade fundamente a necessidade.

II - FUNDAMENTAÇÃO

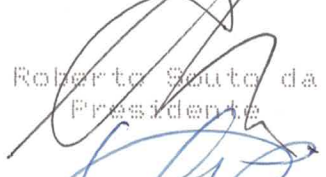
Trata-se de iniciativa parlamentar em matéria de atribuição concorrente entre os diversos titulares. Eis que trata de disciplinar a liberação de subvenções de forma e tornar uniforme o procedimento da Administração.

III - CONCLUSÃO

Face a estes fundamentos, a Comissão opina pela legalidade da proposição.

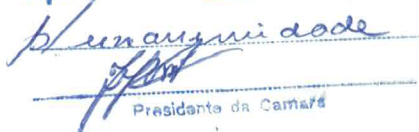
Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1995.


José Helvécio Fernandes de Rezende
Relator


Carlos Roberto Souto da Silva
Presidente


Lindomar José Pereira
Membro

Aprovado em 6/2/95


Lindomar José Pereira
Presidente da Câmara